



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO N° 1200/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o imóvel de matrícula nº 23.489 (inscrição imobiliária 10.249.010.528.001), lançado no R=01/23.489, conforme específica.

**Senhor Presidente,**

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o imóvel de matrícula nº 23.489 (inscrição imobiliária 10.249.010.528.001), lançado no R=01/23.489.

Para contextualizar, explica-se:

No ano de 2019, a munícipe MARIA DA GLORIA PEREIRA DOS SANTOS contratou uma profissional de arquitetura para a realização de melhorias e ampliação do imóvel, momento em que pelo levantamento *in loco*, constatou-se que a medida da testada do lote era menor que a informada na escritura pública, ou seja, onde a matrícula imobiliária indica 12 metros, de fato são 09,5 metros e devido a esta inconsistência, não conseguia aprovar nenhum projeto civil perante o ente municipal.

Ato contínuo, em janeiro de 2020, requereu informações ao município sobre os atos constitutivos a que deram causa à supressão de parte do lote de inscrição imobiliária 10.249.010.528.001, sob o protocolo n.º 5205/2020.

Pela leitura do referido processo administrativo, verifica-se às fls. 14, item 2, sob a afirmação da existência do prolongamento da Rua Monsenhor Guilherme, com a afirmação que foi implantado sobre parte do lote com inscrição imobiliária nº 10.2.49.01.0528.001.

Assim, esta Vereadora requer sejam respondidas as seguintes questões:

- 1) Foi invadida alguma fração do lote com inscrição imobiliária nº 10.2.49.01.0528.001?



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2) Houve averbação da desapropriação e/ou indenização sobre o lote ou ato administrativo que justifique a abertura do trecho entre as ruas Artur Texdord e Avenida Felipe Wandscheer?

3) Há previsão de o Município emitir nova matrícula do imóvel, com as retificações ora apontadas?

## JUSTIFICATIVA

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal.

Ademais, com a resposta do presente requerimento, esta Parlamentar poderá tomar as medidas que achar pertinentes, visando a proteção e o auxílio das pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência visual.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2022.

*Yasmin Hachem*  
Yasmin Hachem

Vereadora